

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº675/2006

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL
PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 06.2- APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 1030100142.027- Subvenções Sociais para entidades ligadas a saúde – HPM, 3.3.50.43.000- Subvenções Sociais, no valor de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2006.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 16 de fevereiro de 2006


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal